



LEI Nº 2.494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do artigo 20 da Lei Municipal 1.750 de 25 de março de 2015 – Lei do Táxi.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei Municipal 1.750 de 25 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20- (.....)

§ 1º - As vagas serão numeradas e os veículos, obrigatoriamente de quatro portas e na cor branca, serão padronizados, devendo conter dispositivo luminoso com a palavra "TAXI", que deverá permanecer aceso quando o veículo estiver em movimento e sem passageiros.

§ 2º - Poderão ser utilizados veículos utilitários e caminhonetes cabine dupla, desde que possuam quatro portas e sigam as demais diretrizes do dispositivo anterior.

§ 3º - A capacidade máxima dos veículos táxis será de até 7 (sete) passageiros."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 23 de Dezembro de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

MATHEUS COSTA CAMARGO
Assessor Jurídico